



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

0033/2024

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

APROVADO em sessão

*Extraordinária*

Sala das Sessões 19/01/2024

  
1º Secretário

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS EM FAVOR  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal 7.655, de 23 dezembro de 2011, que regulamenta a Lei Federal Nº 12.382/2011, resolve editar a seguinte Resolução:

**ART.1º** - Fica concedido reajuste de vencimentos em favor dos servidores públicos, inclusive para os comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, na forma dos artigos abaixo expostos.

**ART.2º** - O reajuste de salários concedidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Igaracy será de acordo com o Teto Salarial Nacional, para todos os cargos constantes na Tabela Única, que é parte desta Resolução.

**ART.3º** - Fica o setor de finanças autorizado a proceder com o arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e menor que cinco para o inteiro menor.

**ART.4º** - Os servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, não ganharão vencimentos inferior ao salário-mínimo, podendo em caso de jornada reduzida, ser o salário pago na proporção das horas trabalhadas, desde que o seu cálculo resguarde a proporção da hora trabalhada e retribuição pecuniária na proporção do salário-mínimo de acordo com o parágrafo único do DECRETO FEDERAL 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

**ART.5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaracy, em 02 de janeiro de 2024.

  
Everton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara Municipal  
de Igaracy Matrícula 74  
02/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - PB

Protocolo nº 01/2024

Recebido em 02/01/2024

Recebido Mat.: 74



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



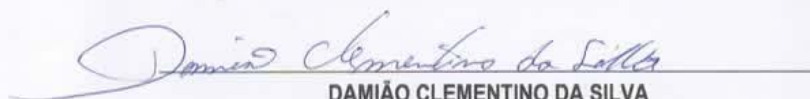
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## ANEXO ÚNICO TABELA ÚNICA

| CARGO                             | SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|---------|-----------|
| Secretária Executiva              | PL-SE 1 | 2.367,00  |
| Chefe de Gabinete da Presidência  | PL-SE 2 | 1.740,00  |
| Diretor de Assessoria Parlamentar | PL-SE 3 | 1.412,00  |
| Diretor de Administração          | PL-SE 3 | 1.412,00  |
| Coordenador de Administração      | PL-SE 3 | 1.412,00  |
| Coordenador Legislativo           | PL-SE 4 | 1.412,00  |

  
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR  
Presidente

  
FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA  
Vice-Presidente

  
DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA  
1º Secretário

JOSÉ AUDORILDO NEVES NÓBREGA  
2º Secretário

CNPJ: 24.226.573/0001-04

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### É O PARECER

Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 16 de janeiro de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Resolução nº 01/2024**. Dispõe sobre reajuste de vencimentos em favor dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Igaracy e dá outras Providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Geraldo Batista De Souza, O Relator Damião Clementino da Silva, e o Francisco Rubens Inácio De Lima.

APROVADO em sessão

É O PARECER, voto pela sua aprovação.

Sala das comissões, em 16 de janeiro de 2024.

*Extraordinária*

Sala das Sessões 19 Jan 2024

*Geraldo Batista De Souza*

Geraldo Batista De Souza

Presidente

*Damião Clementino Da Silva*

Damião Clementino Da Silva

Relator

*Francisco Rubens Inácio De Lima*

Francisco Rubens Inácio De Lima

Membro

CNPJ: 24.226.573/0001-04

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

APROVADO em sessão

*Extraordinária*

Sala das Sessões 19/01/2024

  
1º Secretário

SÚMULA: MAJORA O PAGAMENTO E/OU INDENIZAÇÃO  
DE DIÁRIAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE  
IGARACY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regime Interno, através do presente Projeto de Resolução, vem propor o seguinte:

**Art. 1º.** A presente resolução majora e altera a regulamentação do pagamento e/ou ressarcimento de diárias deste poder Legislativo.

**Art. 2º.** São beneficiários e terão direito a indenização de diárias os agentes políticos eletivos e os servidores nomeados em cargos por demissão ad nutum, bem como nomeados em concurso público e os de caráter efetivo, inclusive os conveniados e/ou colocados à disposição desse Poder.

**Art. 3.** Os valores a serem pagos a títulos de diárias seguem a tabela abaixo: de acordo com a localidade:

I- Diária para a cidade de Piancó / Itaporanga-PB.

| CARGO:                            | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| Vereadores                        | 150,00       |
| Secretário e Assessor Jurídico    | 100,00       |
| Demais Servidores ou Assemelhados | 80,00        |

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - F.L.

Protocolo nº 02/2024

Recebido em 02/01/2024



Recebedor Mat.: 74

CNPJ: 24.226.573/0001-04

  
Everton Carlos da Silva  
Secretário do Gabinete da  
Presidência da Câmara Municipal  
de Igaracy Matrícula 74  
02/01/2024

[contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

II- Diária para a cidade de Patos-PB.

| CARGO:                            | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| Vereadores                        | 200,00       |
| Secretários e Assessor Jurídico   | 120,00       |
| Demais Servidores ou Assemelhados | 100,00       |

III- Diária para as cidades com distância acima de 150km.

| CARGO:                            | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| Vereadores                        | 400,00       |
| Secretários e Assessor Jurídico   | 250,00       |
| Demais Servidores ou Assemelhados | 180,00       |

**Parágrafo Único:** No caso da necessidade de pernoite, os valores descritos no parágrafo anterior sofrem o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por pernoite.

**Art. 1º.** Tem direito a diária(s) o beneficiário que viaje ou tenha viajado a serviço da Câmara Municipal, mediante autorização da Presidência, ou quem de direito tiver a incumbência legal para este fim:

**Art. 2º.** Para tanto, o beneficiário fará a devida solicitação junto a Presidência da Câmara, indicando o destino, o período da viagem e se possivelmente haverá pernoite. A Presidência deverá autorizar a diária previamente:

**Art. 3º.** O Beneficiário ficará responsável pelas comprovações das despesas efetuadas, sem prejuízo da responsabilidade cível, criminal e/ou administrativa a que possivelmente possa responder.

**Art. 4º.** Quando a viagem for para outro estado, os valores constantes no art. 3º, II desta Resolução, serão majorados em até 30%.

CNPJ: 24.226.573/0001-04

[contato@camaraigaracy.pb.gov.br](mailto:contato@camaraigaracy.pb.gov.br)

[www.camaraigaracy.pb.gov.br](http://www.camaraigaracy.pb.gov.br)

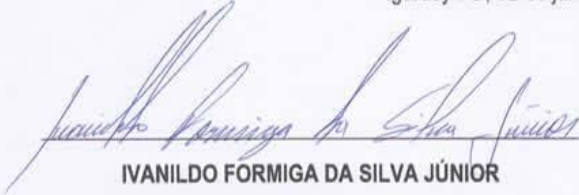


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

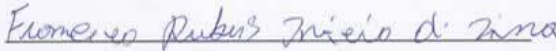
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios, da Dotação Orçamentária reservada ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

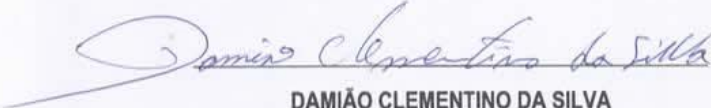
Igaracy-PB, 02 de janeiro de 2024.



**IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente Constitucional



**FRANCISCO RUBENS INÁCIO DE LIMA**  
Vice-Presidente



**DAMIÃO CLEMENTINO DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

**JOSÉ AURODILDO NEVES NÓBREGA**  
2º SECRETÁRIO

CNPJ: 24.226.573/0001-04      contato@camaraigaracy.pb.gov.br      www.camaraigaracy.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### É O PARECER

Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 16 de janeiro de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Resolução nº 02/2024**.  
Súmula: Majora o pagamento e/ou indenização de diárias no âmbito do Poder Legislativo de Igaracy e dá outras providências.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Geraldo Batista De Souza, O Relator Damião Clementino da Silva, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 16 de janeiro de 2024.

APROVADO em sessão

*Extraordinária*

Sala das Sessões 19 de Jan 2024

*[Assinatura]*  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
Geraldo Batista De Souza  
**Presidente**

*[Assinatura]*  
Damião Clementino Da Silva  
**Relator**

*[Assinatura]*  
Francisco Rubens Inácio De Lima  
**Membro**



**PREFEITURA DE**  
**IGARACY**  
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA DE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

Extraordinária

Sala das Sessões 19 de Jan de 2024

  
1º Secretário

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO  
PISO MÍNIMO NACIONAL E DAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do município de Igaracy, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024 a R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igaracy/PB. Em, 08 de janeiro de 2024.


---

*José Carneiro Almeida da Silva*  
Prefeito Constitucional



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



**PREFEITURA DE  
IGARACY**  
O TRABALHO CONTINUA

**SECRETARIA DE  
GABINETE DO PREFEITO**

## MENSAGEM AO PARLAMENTO MUNICIPAL

Senhor Presidente, demais Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY.

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

O novo valor proposto para o salário mínimo, frente a variação de preços medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e correspondente ao reajuste ora proposto garante a recomposição do valor real do salário mínimo, além de permitir um ganho real.

A elevação do valor desta remuneração beneficiará todos os servidores do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o salário mínimo.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Federal. O valor submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advém do aumento real deste salário com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei. Ante ao exposto, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em Regime de Urgência.

Respeitosamente.

*José Carneiro Almeida da Silva*  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - Pb

Protocolo nº 03/2024

Recebido em 08/01/2024

Recebido Mat.: 74

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - FL

Protocolo nº 03/2024

Recebido em 08/01/2024

Recebido Mat.: 74



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### É O PARECER

Comissão de Legislação Justiça e Redação, em reunião realizada em 16 de janeiro de 2024 de acordo com o artigo 80 do regimento interno, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei nº Municipal nº 26/2024**. Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais para adequação ao Piso Mínimo Nacional e dá providências correlatas.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Geraldo Batista De Souza, O Relator Damião Clementino da Silva, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima.

**É O PARECER, voto pela sua aprovação.**

Sala das comissões, em 16 de janeiro de 2024.

APROVADO em sessão

*Extraordinária*

Sala das Sessões 19/01/2024

*[Assinatura]*  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
Geraldo Batista De Souza

**Presidente**

*[Assinatura]*  
Damião Clementino Da Silva

Damião Clementino Da Silva

**Relator**

*[Assinatura]*  
Francisco Rubens Inácio De Lima

Francisco Rubens Inácio De Lima

**Membro**

CNPJ: 24.226.573/0001-04

contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### É O PARECER

Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada em 16 de janeiro de 2024 de acordo com o artigo 81 do regimento interno, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação, concordaram em conceder voto favorável ao **Projeto de Lei Municipal nº 26/2024**. Concede reajuste salarial aos servidores municipais para adequação ao piso mínimo nacional e dá providências correlatas.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, Presidente, Damião Clementino Da Silva, O Relator Francisco Edison Lacerda, e o membro Francisco Rubens Inácio De Lima

**É O PARECER**, voto pela sua aprovação.

Sala das comissões, em 16 de janeiro de 2024.

APROVADO em sessão \_\_\_\_\_

*Extraordinária*

Sala das Sessões 19 Jan 2024

*[Assinatura]*  
1º Secretário

*[Assinatura de Damião Clementino Da Silva]*

Damião Clementino Da Silva

**Presidente**

*[Assinatura de Francisco Edison Lacerda]*

Francisco Edison Lacerda

**Relator**

*[Assinatura de Francisco Rubens Inácio Da Silva]*

Francisco Rubens Inácio Da Silva

**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS EM  
FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE IGARACY E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Extraordinária do dia 19 de janeiro de 2024 e Ele Promulga a seguinte Resolução:

**ART.1º** - Fica concedido reajuste de vencimentos em favor dos servidores públicos, inclusive para os comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, na forma dos artigos abaixo expostos.

**ART.2º** - O reajuste de salários concedidos aos servidores públicos da Câmara Municipal de Igaracy será de acordo com o Teto Salarial Nacional, para todos os cargos constantes na Tabela Única, que é parte desta Resolução.

**ART.3º** - Fica o setor de finanças autorizado a proceder com o arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e menor que cinco para o inteiro menor.

**ART.4º** - Os servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados e contratados da Câmara Municipal de Igaracy, não ganharão vencimentos inferior ao salário-mínimo, podendo em caso de jornada reduzida, ser o salário pago na proporção das horas trabalhadas, desde que o seu cálculo resguarde a proporção da hora trabalhada e retribuição pecuniária na proporção do salário-mínimo de acordo com o parágrafo único do DECRETO FEDERAL 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

**ART.5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igaracy, em 22 de janeiro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

## ANEXO ÚNICO TABELA ÚNICA

| CARGO                                | SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|---------|-----------|
| Secretária Executiva                 | PL-SE 1 | 2.367,00  |
| Chefe de Gabinete da<br>Presidência  | PL-SE 2 | 1.740,00  |
| Diretor de Assessoria<br>Parlamentar | PL-SE 3 | 1.412,00  |
| Diretor de Administração             | PL-SE 3 | 1.412,00  |
| Coordenador de Administração         | PL-SE 3 | 1.412,00  |
| Coordenador Legislativo              | PL-SE 4 | 1.412,00  |

  
**IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

SÚMULA: MAJORA O PAGAMENTO E/OU INDENIZAÇÃO  
DE DIÁRIAS NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE  
IGARACY E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Extraordinária do dia 19 de janeiro de 2024 e Ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** A presente resolução majora e altera a regulamentação do pagamento e/ou ressarcimento de diárias deste poder Legislativo.

**Art. 2º.** São beneficiários e terão direito a indenização de diárias os agentes políticos eletivos e os servidores nomeados em cargos por demissão ad nutum, bem como nomeados em concurso público e os de caráter efetivo, inclusive os conveniados e/ou colocados à disposição desse Poder.

**Art. 3.** Os valores a serem pagos a títulos de diárias seguem a tabela abaixo: de acordo com a localidade:

I- Diária para a cidade de Piancó / Itaporanga-PB.

| CARGO:                            | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| Vereadores                        | 150,00       |
| Secretário e Assessor Jurídico    | 100,00       |
| Demais Servidores ou Assemelhados | 80,00        |

II- Diária para a cidade de Patos-PB.

| CARGO:                            | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| Vereadores                        | 200,00       |
| Secretários e Assessor Jurídico   | 120,00       |
| Demais Servidores ou Assemelhados | 100,00       |





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

# DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IGARACY**  
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

III- Diária para as cidades com distância acima de 150km.

| CARGO:                            | VALOR EM R\$ |
|-----------------------------------|--------------|
| Vereadores                        | 400,00       |
| Secretários e Assessor Jurídico   | 250,00       |
| Demais Servidores ou Assemelhados | 180,00       |

**Parágrafo Único:** No caso da necessidade de pernoite, os valores descritos no parágrafo anterior sofrem o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) por pernoite.

**Art. 1º.** Tem direito a diária(s) o beneficiário que viaje ou tenha viajado a serviço da Câmara Municipal, mediante autorização da Presidência, ou quem de direito tiver a incumbência legal para este fim:

**Art. 2º.** Para tanto, o beneficiário fará a devida solicitação junto a Presidência da Câmara, indicando o destino, o período da viagem e se possivelmente haverá pernoite. A Presidência deverá autorizar a diária previamente:

**Art. 3º.** O Beneficiário ficará responsável pelas comprovações das despesas efetuadas, sem prejuízo da responsabilidade cível, criminal e/ou administrativa a que possivelmente possa responder.

**Art. 4º.** Quando a viagem for para outro estado, os valores constantes no art. 3º, II desta Resolução, serão majorados em até 30%.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios, da Dotação Orçamentária reservada ao Poder Legislativo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos o dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy-PB, 22 de janeiro de 2024.

  
IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR  
Presidente Constitucional

CNPJ: 24.226.573/0001-04

 contato@camaraigaracy.pb.gov.br

www.camaraigaracy.pb.gov.br